



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL Nº 002/2021 – LEI ALDIR BLANC
CONCURSO DE PRÊMIO PARA RECONHECIMENTO ARTÍSTICO-CULTURAL

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO PASSO DE CAMARAGIBE**, criada conforme Lei nº 678, de 14 de Maio de 2010, e modificada pela Lei nº 4.24, de 08 de Janeiro de 2021, com sede Na Rua São José, S/N - Barra de Camaragibe – CEP: 57.930-00 - Passo do Camaragibe I Alagoas, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONCURSO DE PRÊMIO PARA RECONHECIMENTO ARTÍSTICO-CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PASSO DO CAMARAGIBE PARA RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL DA LEI ALDIR BLANC**, atendendo ao Inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), Decreto Federal nº 10.464/2020 e no que couber a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Diante da paralisação das atividades artísticas e culturais causada pela pandemia da covid-19, a Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 é promulgada e passa a ser conhecida como Lei de Emergência Cultural “Aldir Blanc”, que dispõe sobre ações emergenciais de apoio ao setor cultural. Neste sentido, em cumprimento a Lei supracitada, em seu artigo 2º, inciso III, a Secretaria Municipal de Cultura de Passo do Camaragibe, realiza este Edital para o reconhecimento às contribuições de artistas, agentes culturais, produtores culturais, técnicos e iniciativas culturais já realizadas entre os segmentos culturais locais, onde será garantida a diversidade de gênero, raça, linguagens e as múltiplas expressões culturais.
- 1.2. Serão selecionadas e premiadas 20 (vinte) candidaturas reconhecidas no campo cultural do município de Passo de Camaragibe, que atuaram para a promoção, preservação e a valorização da cultura popular, artística-cultural, circulação cultural e de cidadania cultural, conforme condições estabelecidas neste Edital.
- 1.3. O Edital, na modalidade concurso, vai reconhecer e conceder premiação aos trabalhos artísticos, advindos de Pessoas Físicas, sendo prêmios individuais, após homologação, conforme prevê a Lei nº 8.666/1993.
- 1.4. O presente edital dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, justificando assim a realização deste certame no prazo de seleção de até 15 dias, a contar da data da publicação.
- 1.5. As candidaturas inscritas neste Concurso serão submetidas em 02 (duas) fases:
 - a) **Habilitação Jurídica** – De caráter eliminatório – A Comissão de Avaliação Técnica irá analisar todos os documentos das candidaturas.
 - b) **Seleção Conceitual** – A Comissão de Avaliação Técnica irá verificar e analisar as candidaturas apresentadas, conforme os critérios de avaliação previstos neste edital, de caráter classificatório.
- 1.6. Este Edital busca prospectar as candidaturas de forma pública, transparente o privilegiando os princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e isonomia.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

2. DO OBJETO

2.1 O presente Concurso irá premiar candidaturas de trajetórias culturais de destaque e iniciativas artística-culturais já realizadas no município de Passo de Camaragibe, destinado a pessoas físicas, com relevantes contribuições para a preservação e a valorização da cultura popular, artística-cultural, circulação cultural e de cidadania cultural.

2.2. O edital apoiará: Agentes culturais, produtores artísticos, músicos, escultores, dançarinos, artesãos, quadrilheiros, atores performáticos, escritores, cenógrafos, compositores, mestras, mestres e personalidades, cuja atividade e trajetória de vida tenham contribuído para a salvaguarda da memória e do patrimônio da cultura popular, quanto para a fruição artístico-cultural e a circulação cultural entre os diversos segmentos com a perspectiva da diversidade sociocultural. Sendo Iniciativas artístico- culturais já realizadas, com natureza ou finalidade cultural e que tenham desenvolvida no município do Passo de Camaragibe.

QTD	VALOR DO PRÊMIO	VALOR INVESTIDO
20	R\$ 5.100,00	R\$ 102.000
VALOR TOTAL		R\$ 102.000

3. DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

3.1. Neste certame, compreende-se como:

- a) **Cultura Popular:** Conjunto de criações que emanam de uma comunidade, expressas por grupos que reconhecidamente respondem às expectativas da comunidade enquanto expressão de sua identidade cultural e social.
- b) **Artistas:** o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública.
- c) **Mestras e Mestres:** Pessoas que possuem grande experiência e conhecimento dos saberes e fazeres populares, dedicando-se às expressões culturais populares, com a capacidade de transmitir seus conhecimentos artísticos e culturais, onde o seu trabalho é reconhecido pela comunidade onde vive, e também por outros setores.
- d) **Personalidades:** Pessoas que possuem relevância social, cultural, política e artística, dedicando-se a desenvolver ações que beneficiem grupos, comunidades e populações para o acesso pleno dos meios de produção e fruição cultural no município do Passo do Camaragibe.
- e) **Técnicos:** Profissional que, mesmo em caráter auxiliar, participa, individualmente ou em grupo, de atividade profissional ligada diretamente à elaboração, registro, apresentação ou conservação de programas espetáculos e produções.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- f) **Agentes Culturais:** Ativistas comprometidos (as) com a efetivação dos direitos culturais, o desenvolvimento da cultura, a promoção e a preservação da diversidade cultural, o fortalecimento das comunidades culturais e a consolidação das políticas públicas de cultura, voltadas à ampliação e fortalecimento da cidadania cultural.
- g) **Pessoas em Situação de Rua:** São Pessoas com diferentes realidades, mas que têm em comum a condição de pobreza absoluta, vínculos interrompidos ou fragilizados e falta de habitação convencional regular, sendo compelidas a utilizar a rua como espaço de moradia e sustento, por caráter temporário ou de forma permanente.
- l) **Pessoas com Deficiência:** Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
- m) **Diversidade Étnico-racial:** É o reconhecimento não só da ancestralidade que determina a condição biológica da qual nascemos, mas toda produção social, cultural e política das populações que representam a maioria do território nacional e que se autodeclararam negra (preto e parda) e indígena.
- n) **Circulação Cultural:** Refere-se as distintas matrizes de saberes, técnicas, mídias, formatos, transferências e posições de autorias que também podem envolver instituições, mercados e contextos de identidades intelectual e artístico-cultural.
- o) **Produtores culturais:** profissionais voltados a realização de etapas de planejamento, organização, execução, acompanhamento, finalização, e avaliação de eventos, projetos, programas, ações ou iniciativas artísticas dos mais variados segmentos culturais.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar:

- a) Todas as pessoas físicas que tenham realizado atividades de natureza ou finalidade cultural, que tenham desenvolvido ações voltadas para a salvaguarda da memória e do patrimônio da cultura popular, artístico-cultural, circulação e intercâmbio cultural, cidadania cultural com múltiplas expressões e fruição artístico-cultural com atuações em várias localidades do município do Passo de Camaragibe.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1 É vedada a participação neste Edital que;

- a) sejam pessoas físicas integrantes da Comissão de Avaliação Técnica deste edital e funcionários públicos integrantes da Secretaria Municipal de Cultura do Passo de Camaragibe.
- b) sejam pessoas físicas menores de 18 anos (Lei 9.784/1999);
- c) sejam pessoas física que tenham vínculos parentais com integrantes da Secretaria Municipal de Cultura do Passo de Camaragibe (diretoria de cargos comissionados, servidores públicos ou estagiários) e demais instâncias da Administração Pública Municipal.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. A inscrição poderá ser presencialmente, na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Passo de Camaragibe ou por meio digital, no endereço eletrônico: passosecut@gmail.com sendo garantida a correspondência de confirmação de inscrição.
- 6.1.1. O edital completo e seus anexos poderão ser baixados no website da Prefeitura do Município do Passo de Camaragibe, através do link <https://www.passodecamaragibe.al.gov.br/>
- 6.2. O período de inscrição será de **09 de dezembro 2021 até às 18h do dia 15 de dezembro de 2021**, (horário de Brasília).
- 6.2.1. A Secretaria Municipal de Cultura do Passo de Camaragibe disponibilizará uma equipe de funcionário para auxiliar, presencialmente, as pessoas com deficiência, aos idosos ou as pessoas iletradas para preenchimento do cadastro cultural.
- 6.2.2. Os atendimentos serão realizados presencialmente, sendo tomadas todas as medidas de prevenção e segurança sanitárias, exclusivamente no período de 09 de dezembro a 15 de dezembro de 2021 (horário de 08h as 12h e 14h às 18h) na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Passo do Camaragibe, localizada na Rua São José, Barra de Camaragibe, S/N CEP: 57.930-000.
- 6.2.3. Os atendimentos serão realizados individualmente e às pessoas que estejam utilizando máscaras de proteção, com previsão de duração de aproximadamente 40 (quarenta) minutos (por pessoa), evitando aglomerações no atendimento.
- 6.2.4. Todos os documentos necessários para realizar a inscrição deverão constar, em envelope lacrado e identificado com os dados do participante.
- 6.3. Todos os inscritos serão avaliados seguindo os critérios desde Edital.
- 6.4. Ficará limitado ao proponente, a aprovação de um único projeto selecionado no edital previstos no Inciso III da Lei Aldir Blanc.
- 6.5. Documentação necessária para efetuar a inscrição:
- a) Cópia do RG e CPF;
 - b) Formulário de inscrição, preenchido e assinado; **(Anexo I)**;
 - c) Anexar cópia de um comprovante de residência dos últimos três meses;
 - d) Anexar portfólio, com cópias de materiais que permitam à Comissão de Avaliação Técnica analisar a atuação artística-cultural tais como: cartazes, folders, folhetos, fotografias, página de internet, jornais ou outros materiais audiovisuais;
 - e) Anexar documento que autoriza a Secretaria Municipal de Passo do Camaragibe a divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e que responsabiliza à candidatura pelos documentos e materiais apresentados **(Anexo II)**;
 - f) Anexar comprovante de dados bancários, como: cópia do cartão ou extrato bancário.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

6.6. A não apresentação de qualquer um dos documentos listados acima, em desacordo com o estabelecido no presente Edital, implicará na inabilitação da candidatura.

7. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

7.1. A Comissão de Avaliação Técnica, composta por 03 (três) membros, será nomeada, através de Portaria, pelo Prefeito Municipal de Passo do Camaragibe.

7.2 A lista com o nome dos membros da Comissão de Avaliação Técnica será publicada no portal eletrônico <https://www.passodecamaragibe.al.gov.br/> na aba, do Portal da Transparência.

7.3. O membro da Comissão de Avaliação Técnica fica impedido de avaliar as candidaturas:

- I – nas quais tenha interesse pessoal;
- II - em cuja elaboração tenha participado;
- III - de grupo ou pessoa jurídica de que tenha participado;
- IV - de candidato (a) contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente; e
- V - de candidato (a) com o qual tenha relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau.

7.4. Os impedimentos descritos no item 7.3 aplicam-se igualmente ao membro cujo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incorra em alguma das hipóteses nele descritas.

7.5. O membro que tiver qualquer dos impedimentos descritos no item 7.4 deve comunicar o fato à Comissão de Avaliação Técnica, desistindo voluntariamente de atuar, sob pena de nulidade de todos os atos que praticar.

7.6. As candidaturas selecionadas serão dispostas em ordem decrescente, obedecendo à ordem de classificação geral.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. No julgamento das candidaturas, a Comissão de Avaliação Técnica levará em conta os quesitos de cada categoria de premiação, atribuindo para cada quesito pontuações de 0,0 (zero) a 5,0 (cinco), totalizando a nota máxima de 100,0 (cem) pontos, a saber:

CRITÉRIOS/DESCRIÇÃO	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
1) Relevância e importância da iniciativa de cidadania cultural: a) Promoção e valorização da diversidade nas múltiplas expressões culturais (até 2 pontos); b) Contribuição sociocultural para os grupos envolvidos (até 2 pontos); c) Capacidade de envolver e integrar os grupos em suas ações culturais em prol da cidadania (até 1 ponto).	5	0 a 5	0 a 25
2) Produção e protagonismo sociocultural: a) Produção artística-cultural que visibilize a urgência por cidadania dos grupos beneficiários (até 2 pontos); b) Protagonismo do público-alvo nos processos de criação dos produtos das atividades culturais com cidadania (até 2 pontos); c) Articulação com múltiplas áreas culturais através da arte-educação (até 1 ponto)	4	0 a 5	0 a 20
3) Sustentabilidade e manutenção das atividades artístico-culturais: a) Promoção da igualdade de oportunidades e tratamentos para os grupos envolvidos (até 2 pontos); b) Contribuição para a melhoria da qualidade de vida e do direito cultural às pessoas envolvidas (até 2 pontos); c) Difusão das linguagens inclusivas e diversas para cidadania cultural (até 1 ponto).	3	0 a 5	0 a 15
4) Equidade e identidade de gênero: Protagonismo de mulheres na luta por reconhecimento das identidades de gênero nas expressões culturais, ocupando posições de direção ou produção das propostas neste edital.	4	5	20
5) Diversidade Étnico-racial: Valorização da cultura afro-indígena e quilombola, através do protagonismo das pessoas negra e indígena nas expressões culturais, ocupando posições de direção ou produção das propostas neste edital.	4	5	20



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

8.2 Para atendimento aos itens sobre “diversidade étnico-racial” será necessário a apresentação de autodeclaração de pessoa negra, quilombola ou indígena (**Anexo III**), assumindo a responsabilidade civil e penal sobre a declaração.

8.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, a candidatura será desclassificada do edital, se houver sido selecionada, e ficará sujeita à anulação da sua aprovação, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.4. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 1 e 2, sucessivamente, de cada tabela.

8.5. Todas as inscrições serão avaliadas e classificadas seguindo a ordem decrescente das notas finais.

8.6. O resultado preliminar da seleção será divulgado pela Prefeitura Municipal do Passo de Camaragibe, no portal eletrônico <https://www.passodecamaragibe.al.gov.br/> fazendo constar na publicação:

I - Nome da candidatura/iniciativa;

II- Nota obtida na avaliação;

8.7. Ao candidato será facultado pedido de reconsideração à Comissão de Avaliação Técnica, no prazo de 02 (dois) dias úteis, incluindo-se o dia da publicação do resultado parcial, deverá ser apresentado formalmente, (**ANEXO IV**), com as devidas alegações que couber.

8.8. Após analisados os pedidos de reconsideração, será publicado no portal eletrônico da Prefeitura Municipal do Passo de Camaragibe o resultado dos mesmos e a homologação do resultado final do concurso, do qual não caberá qualquer recurso.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Prefeitura Municipal do Passo de Camaragibe, no portal eletrônico <https://www.passodecamaragibe.al.gov.br/> divulgará o resultado final do certame, obedecida a ordem de classificação das notas obtidas pelas candidaturas e fazendo constar na publicação:

I - Nome da candidatura/Iniciativa;

II - CPF



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

10. DA IMPUGNAÇÃO

10.1 Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo.

10.2 O prazo para impugnação deste Edital é de até 05 (cinco) dias corridos antes da data limite para recebimento das inscrições.

10.3 O julgamento da impugnação será publicado no site da Prefeitura Municipal do Passo de Camaragibe.

10.4 O acolhimento da impugnação importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 As razões de impugnação do edital deverão ser formalizadas por meio eletrônico no endereço: passosecult@gmail.com

10.6 A não observância das condições previstas no subitem anterior ensejará o não conhecimento da impugnação.

11. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

11.1 O edital CONCURSO PRÊMIO DE RECONHECIMENTO ARTÍSTICO-CULTURAL, conta com os recursos na ordem de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), nos termos do caput do Art. 4º do Decreto Municipal nº 30, de 22 de outubro de 2021.

11.2 Os pagamentos serão executados a título de prêmio em decorrente do presente Edital.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As candidaturas que tiverem condutas inapropriadas, como a de apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou desrespeitar disposições expressas neste Edital, como aquelas referentes às de participação, às vedações impostas e ao atendimento de requisitos legais, ficarão sujeitas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Inabilitação para firmar novas parcerias com a Prefeitura Municipal do Passo de Camaragibe, pelo período de 02 (dois) anos;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Passo de Camaragibe, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência do presente edital será até o dia 31 de dezembro de 2021 ou enquanto durar o estado de calamidade pública, a contar da data de publicação da Homologação e do Resultado Final no portal oficial do município.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos (as) selecionados (as).

14.2 O pagamento será realizado de forma direta aos premiados, sem necessidade de celebração de instrumento jurídico.

14.3. A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação, pois não há assunção de obrigações futuras pelos agentes premiados.

14.4. A inscrição da candidatura implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital;

14.5. Os casos omissos, que não envolvam o mérito intrínseco dos trabalhos, serão decididos pela Comissão de Avaliação Técnica;

14.6. As candidaturas e demais materiais anexados não serão devolvidos aos respectivos interessados;

14.7. A eventual revogação do edital por motivos de interesse público ou sua anulação no todo ou em parte não implicará direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.8. Em caso de falecimento de pessoa física selecionada, até a data do pagamento, poderá ser convocado o (a) próximo (a) candidato (a) da lista de classificação, após aplicados os critérios de desempate e observadas a vigência do Edital;

14.9. O presente edital e seus anexos estarão disponíveis no portal eletrônico <https://www.passodecamaragibe.al.gov.br/>

14.10. O Edital deverá ser realizado obedecendo ao cronograma a seguir:

PERÍODO	ETAPA
09 A 15 DE DEZEMBRO	INSCRIÇÕES VIRTUAIS E PRESENCIAIS
16 DE DEZEMBRO	RESULTADO PARCIAL
16 A 20 DE DEZEMBRO	RECURSOS
21 DE DEZEMBRO	RESULTADO FINAL
21 A 23 DE DEZEMBRO	INÍCIO DOS PAGAMENTOS



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

14.11. Compoem como Anexos deste Edital:

Anexo 1 – Formulário de Inscrição;

Anexo 2 – Autorização do Uso de Imagem e Voz;

Anexo 3 – Autodeclaração Étnico Racial e de Gênero;

Anexo 4 – Formulário de Recurso e

Anexo 5 – Declaração de Contrapartida.

Anexo 6 – Declaração de Impedimento

Passo de Camaragibe/AL, 09 de dezembro de 2021.

Maria Valderez Rocha Durval

Secretária Municipal de Cultura de Passo do Camaragibe